



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Gabinete da Reitoria

PARECER Nº 3/2021/GR
PROCESSO Nº 23070.046793/2020-37
INTERESSADO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Assunto: Outorga do título de Doutor Honoris Causa à Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro

Magnífico Reitor,
Senhoras e Senhores Conselheiros,

Trata-se de solicitação, apresentada pela Faculdade de Direito, para outorga do título de Doutor Honoris Causa à Professora Doutora Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A proposição foi aprovada, de forma unânime, pelo Conselho Diretor da unidade, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2020. Em dia 27 de novembro de 2020, o Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás (UFG) aprovou a designação de comissão para analisar o pleito, com os seguintes membros: Eriberto Francisco Bevilaqua Marin, Professor Titular/FD (Presidente), Ary da Silva Rodrigues, Professor Titular/EVZ, Claudia Regina de Oliveira Zanini, Professora Associado/EMAC, Júlio Cesar Valandro Soares, Professor Associado/FCT, e Valéria Cristina Pereira da Silva, Professora Associado/IESA.

É o relatório. A seguir, a Comissão passa a apresentar o seu parecer.

I - Os requisitos legais para a concessão do Título

O pleito de outorga do título de Doutor Honoris Causa está assim previsto no Estatuto da UFG:

Art. 107. A Universidade, por meio do Conselho Universitário, poderá atribuir os seguintes títulos especiais:

(...)

V- Doutor Honoris Causa, a personalidade que se tenha distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras ou do melhor entendimento entre os povos.

Por sua vez, dispõe o Regimento Geral da UFG:

Art. 149. Para a outorga dos títulos honoríficos especiais, observar-se-ão as seguintes normas:

.....

IV- o título de Doutor Honoris Causa será concedido mediante proposta justificada do Reitor, do Conselho Diretor de uma das Unidades Acadêmicas ou do Colegiado de uma das Unidades Acadêmicas Especiais e aprovada pelo voto de dois terços (2/3) dos membros presentes à reunião do CONSUNI;

A análise das normas citadas permite perceber a existência de dois requisitos para a concessão do título: a) requisito formal, consistente na apresentação de proposta motivada por parte do “Reitor, do Conselho Diretor de uma das Unidades Acadêmicas ou do Colegiado de uma das Unidades Acadêmicas Especiais e aprovada pelo voto de dois terços (2/3) dos membros presentes à reunião do CONSUNI” (art. 149, IV do Regimento); e b) requisito material, consistente na distinção da personalidade “pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras ou do melhor entendimento entre os povos” (art. 107, V, do Estatuto).

No que se refere ao requisito formal, a proposta foi apresentada pelo Conselho Diretor da Faculdade de Direito, por aprovação unânime. A aprovação do CONSUNI, por seu turno, ainda será levada a efeito após esta apreciação inicial por parte da comissão de análise.

O cumprimento do requisito material demanda verificar, da forma mais objetiva possível, se a indicada possui grau de distinção e reconhecimento aptos à concessão do título pleiteado. Para tanto, é importante verificar o histórico acadêmico e profissional da Profa. Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro e também o reconhecimento que desfruta perante seus pares e perante a sociedade. Para este percurso, esclarecemos que foram utilizadas não somente as informações formalmente constantes do Currículo Lattes da indicada, como também pela pesquisa em obras e homenagens que lhe foram prestadas (1).

II - Formação acadêmica, carreira docente e atuação profissional

A Professora Maria Sylvia Zanella de Pietro costuma dizer que o seu encontro com o Direito foi obra do acaso, tendo em vista as múltiplas carreiras que lhe foram apresentadas e incentivadas antes do vislumbre ao jurídico. Possuidora de longínqua formação em música, especialmente em piano, por influência paterna; e, ainda jovem, detentora do curso de magistério, também conhecido naquela época como curso normal, por insistência materna, que almejava ver todas as filhas professoras, ousou discordar dos planos familiares e seguir uma jornada deveras distinta do que lhe havia sido originariamente traçado.

No final da adolescência e em meio às frustrações com as aulas ministradas para o colegial, decidiu submeter-se às provas de dois vestibulares diferentes, a saber: Letras e Direito, na tradicional Universidade de São Paulo (USP), logrando êxito imediato para ambos, embora que, após o primeiro ano, tenha permanecido apenas com o último.

Nesse sentido, destacamos os principais dados de formação acadêmica da Profa. Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

- * Graduação em Direito em 1966, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP);
- * Conclusão do Mestrado em 1973 (FD-USP);
- * Conclusão do Doutorado em 1982 (FD-USP); e
- * Livre docência defendida em 1988 (FD-USP).

É importante destacar que todos os trabalhos de conclusão de sua formação acadêmica foram publicados por editoras de reconhecido conceito no cenário jurídico. A dissertação de mestrado “Regime jurídico da servidão administrativa” tratou de tema à época pouco explorado, e foi publicada em 1978. A tese de doutorado, intitulada “Uso privativo de bem público por particular”, foi publicada em 1983, sendo até hoje – após atualizações – a maior referência sobre o tema. O trabalho defendido na livre docência abordou tema pioneiro à época, “A aplicação do direito privado no Direito Administrativo”, e foi publicado em 1989.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro graduou-se em Direito pelo Largo de São Francisco em 1966, enfrentando muitas das dificuldades próprias aos recém-formados, contudo, uma vez mais, não se dobrou às circunstâncias. Decidiu prestar concurso para a Procuradoria do Estado de São Paulo, no qual foi aprovada, nomeada e entrou em exercício no ano de 1970. Nas suas memórias, relata que, de início, ficou em dúvida sobre qual concurso prestar, mas, ao tomar conhecimento que, naquela quadra, as mulheres não eram muito bem-vindas na Magistratura nem no Ministério Público, optou deliberadamente pelo acolhimento da advocacia pública, onde fez carreira e história.

Posteriormente, a partir das demandas decorrentes do seu exercício profissional na Procuradoria do Estado, sentiu necessidade de aprofundar os seus estudos no campo do Direito Administrativo, razão pela qual buscou o aperfeiçoamento dos saberes e institutos jurídicos no Mestrado e

Doutorado em Direito na Universidade de São Paulo, para onde, na sequência, a despeito da timidez confessada, fez concurso e logrou aprovação para o cargo de Professora Doutora (1988) e, na sequência, de Professora Titular (1990) da Faculdade de Direito. A tese defendida na ocasião, “Discrecionalidade administrativa na Constituição de 1988” foi publicada e ainda hoje reeditada, sendo bastante conhecida no meio jurídico em razão de sua abordagem consentânea com a Constituição Federal de 1988, em um momento em que se buscava restringir os excessivos poderes do Estado, após a superação de período autoritário.

Ao longo das últimas décadas, Zanella Di Pietro aliou, de maneira singular e profícua, as carreiras na Procuradoria e no Magistério Superior. Em ambas, fez história com dedicação e afinco. Não se furtou ante às responsabilidades do seu tempo, inclusive explicando, aperfeiçoando e suplantando teorias e competências até então vigentes, trazendo um novo olhar para o Direito Administrativo e para sua aplicação, no curso de um período que a matéria sofreu tantas modificações consecutórias nas grandes reformas administrativas levadas a cabo pelos governos federais e, por via consequente, pelos entes estaduais e municipais.

Desde 1992, até a aposentadoria, a indicada foi membro da Congregação da Faculdade de Direito da USP. Junto à mesma Faculdade, exerceu, por três períodos, o cargo de Chefe do Departamento de Direito do Estado. Além de ser membro da Comissão de Pós-Graduação, participou de inúmeras iniciativas e comissões. Orientou e formou algumas dezenas de mestres e doutores.

Na Universidade de São Paulo, foi também membro da Comissão de Ética, sendo eleita pelo Conselho Universitário e designada pelo Reitor.

A sua vinculação ao magistério também se estendeu para fora da USP, já que durante cerca de doze anos ministrou aulas em cursos preparatórios para a Magistratura e o Ministério Público e, mesmo após a aposentadoria, tem sido reiteradamente convidada para ministrar aulas em cursos de Pós-graduação de diferentes universidades, Escolas da Magistratura, do Ministério Público, da OAB, além de ser palestrante frequente em congressos e seminários voltados para a área do Direito Administrativo.

De igual forma, foi membro do Conselho Editorial de várias revistas e boletins, dentre as quais citamos: a Revista da Procuradoria-Geral do Estado, Boletim de Direito Administrativo; Boletim de Licitações e Contratos; Fórum Administrativo; Fórum de Contratação e Gestão Pública; Revista de Direito Público da Economia (RDPE); Revista Brasileira de Direito Público (RBDP); e Revista Síntese de Direito Administrativo.

Na sua atuação profissional, como Procuradora do Estado de São Paulo, foi Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica da Universidade de São Paulo, tendo emitido diversos pareceres que, ainda hoje, são referências para questões importantes envolvendo as atividades universitárias. A indicada exerceu, ainda, as funções de Procurador do Estado Assessor junto à Assessoria Técnico-Legislativa, à Assessoria Jurídica do Governo, ao Gabinete do Secretário da Justiça e ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Em face de sua destacada atuação, a indicada participou de diversas comissões visando ao aprimoramento de legislações administrativas, a exemplo do Grupo de Trabalho que elaborou o anteprojeto do Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, bem como da Comissão de Juristas, presidida por Caio Tácito, que elaborou o anteprojeto que se transformou na Lei n.º 9.784/1999 (Lei de Processo Administrativo Federal). Em 2007, na qualidade de Presidente, participou da Comissão de Juristas designada pelo Ministro do Planejamento Paulo Bernardo Silva, para elaborar anteprojeto de Lei Orgânica da Administração Pública Federal. Em 2009, a Comissão apresentou o anteprojeto de “normas gerais sobre a Administração Pública direta e indireta, as entidades paraestatais e as de colaboração”. E, por três anos, foi Conselheira da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo.

III – Produção bibliográfica

A produção intelectual de Maria Sylvia Zanella Di Pietro é significativamente ampla e a coloca entre os(as) juristas mais importantes e conhecidos(as) do país, tendo sido inclusive uma das responsáveis pela consolidação do Direito Administrativo brasileiro. A propósito, como a produção se concentra no Direito Administrativo, subárea pertencente ao Direito Público, permite-nos afirmar que se

trata de obras de amplo conhecimento e de reconhecida qualidade, de larga aplicação acadêmica e profissional. Em razão do vastíssimo currículo, limitamo-nos a identificar os principais livros e obras coletivas publicadas pela Profa. Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

1. Obras individuais:

- Direito Administrativo. (Rio de Janeiro: Editora Forense, 33. ed., 2020, 1176 p).
- Parcerias na administração pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, parceria público-privada e outras formas. (Rio de Janeiro: Editora Forense, 12. ed., 2019, 496 p).
- Direito Administrativo: Pareceres. (Rio de Janeiro: Editora Forense, 2015, 632 p.).
- Uso privativo de bem público por particular. (São Paulo: Editora Atlas, 3. ed, 2014, 344 p.).
- Servidão administrativa. (São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1978, 167 p.).
- Do Direito privado na administração pública. (São Paulo: Editora Atlas, 1989, 175 p.).
- Discricionariedade administrativa na Constituição de 1988. (São Paulo: Editora Atlas, 3. ed., 2012, 296 p.).

2. Principais obras coordenadas e em coautoria:

- Tratado de Direito Administrativo. 7 volumes (São Paulo: Editora Thomson-Reuters, 2. ed., 2019)
- O Direito Administrativo nos 30 anos da Constituição. (Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018, p. 383. Coordenação conjunta com Fabrício Motta).
- Servidores públicos na Constituição de 1988. (São Paulo: Editora Atlas, 3. ed. rev. atual. e ampl., 2015, 256 p. Em coautoria com Fabrício Motta e Luciano Ferraz).
- Direito privado administrativo. (São Paulo: Editora Atlas, 2013, 464 p.)
- Doutrinas essenciais: Direito Administrativo. 8 volumes. (São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. Coordenação conjunta com Carlos Ari Sundfeld)
- Supremacia do interesse público e outros temas relevantes do Direito Administrativo. (São Paulo: Editora Atlas, 2010, 411 p. Coordenação conjunta com Carlos Vinícius Ribeiro).
- Direito regulatório: temas polêmicos. (Belo Horizonte: Editora Fórum, 2004, 659 p.).
- Estatuto da cidade: comentários à Lei Federal 10.257/2001. (São Paulo: Editora Malheiros, 2002. 440 p.).

Ainda no que se refere à produção bibliográfica, análise dos livros e dos diversos artigos publicados em periódicos e em obras coletivas (elencados no currículo Lattes), é possível identificar importante linha teórica central: *construção dos poderes estatais e plena realização dos direitos fundamentais do cidadão, notadamente diante das exigências impostas pelos princípios da república e da democracia*. Sobre essa linha, as obras da indicada ajudaram a construir o que hoje se conhece como Direito Administrativo brasileiro.

3. Destaque: o livro “Direito Administrativo”:

A obra mais conhecida de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “Direito Administrativo”, foi publicada em 1990, e terá, em 2021, sua 34ª edição. Trata-se provavelmente da obra mais conhecida da disciplina, cujas edições venderam centenas de milhares de livros. A obra é citada inúmeras vezes na doutrina e em julgados dos Tribunais Superiores do país, sendo de amplo conhecimento de todos os que lidam com a disciplina, em qualquer grau de formação e campo de atuação profissional. Por ocasião da 30ª edição do livro, em 2017, o Professor Fabrício Motta (2), da Faculdade de Direito da UFG, à época Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, assim escreveu:

Obras clássicas são consideradas leituras obrigatórias para aqueles que pretendam conhecer o assunto com seriedade e profundidade. Trata-se de livros distinguidos pela academia e pela comunidade jurídica, que contribuem para a formação do pensamento jurídico não somente no tempo em que foram escritos, mas além. Em que pese a importância da atualização, mormente em se tratando de uma ciência que tem a lei como uma de suas fontes principais em um país com hiperatividade e inconstância legislativas, os clássicos são atemporais por conservarem sua relevância mesmo para o trato de questões futuras. Os clássicos influenciam não somente outras obras sobre o mesmo tema, mas tornam-se bússola para os operadores jurídicos de todas as áreas, merecendo citações na doutrina, jurisprudência e na prática dos inúmeros atos jurídicos ligados ao

assunto. Clássicos trazem pensamentos originais e ideias fundantes que serão sempre objeto de atenção.

A obra da professora Maria Sylvania Di Pietro chega à sua trigésima edição cumprindo todos esses requisitos. Estamos diante de uma obra clássica que, ao longo do tempo, conservou sua essência, importância e atualidade. O livro Direito Administrativo foi estudado por diversas gerações; ainda hoje, continua a ser o farol seguro para iluminar os nem sempre claros caminhos das relações jurídicas entre Estado e cidadão. A obra, redigida em linguagem que alia elegância e simplicidade, consegue a proeza de cativar estudantes de todos os níveis e profissionais de todas as carreiras. Não há tema de Direito Administrativo que passe ao largo da análise de Maria Sylvania Di Pietro, à luz das premissas que estabelece para o regime jurídico administrativo.

Maria Sylvania foi advogada pública; se dedicou – e dedica – como poucos, ao magistério. O fulgurante sucesso profissional, fruto de imensa dedicação, não afetou sua natural simplicidade e afetividade: seu amor ao marido, à família e à docência é evidente em todos os seus atos. Sua retidão de caráter e coerência completam uma personalidade singular, capaz de respeitar opiniões divergentes e de rever as suas próprias opiniões. Seus alunos – tive a honra de sê-lo – comprovam essas afirmações: Maria Sylvania defende vigorosamente suas convicções com amor ao debate, mas sem perder a ternura e a poesia.

4. Citações de sua obra:

Ainda que seja complexo identificar métricas incontestes para verificar o reconhecimento acadêmico e profissional das obras da indicada, é possível buscar alguns parâmetros comumente utilizados para comprovar a relevância de sua produção para o Direito Público e Direito Administrativo. Em pesquisa realizada no Google Scholar (conhecido no Brasil como Google Acadêmico) no dia 15/12/2020, a Profa. Dra. Maria Sylvania Zanella Di Pietro possui 23.720 (vinte e três mil, setecentas e vinte) citações mapeadas, sendo a líder em referências nas pesquisas feitas com as expressões/áreas “direito”, “direito público”, “direito administrativo” e “administração pública”, ocupando o segundo lugar com a expressão/área “políticas públicas” (nessa área ou subárea, concorrendo com autores de outras áreas do conhecimento, além do Direito). Pesquisa feita com base de dados selecionadas no também muito utilizado Harzing’s Publish or Perish (3) identifica 12.893 (doze mil, oitocentas e noventa e três) citações.

Em pesquisa (4) realizada, em janeiro de 2021, com base na plataforma Google Acadêmico, em Direito Público, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello lidera as citações, com um total de 20.171, e Maria Sylvania Zanella Di Pietro aparece em segundo lugar, com 18.990 citações. Indubitavelmente, a Professora Maria Sylvania Zanella Di Pietro é a mulher autora mais citada na área do Direito Público e o impressionante volume de referências não encontra paralelo entre autores(as) que concentram sua produção na área das ciências sociais aplicadas (Direito).

Igualmente relevante – e merecedor de destaque - é o seu papel enquanto mulher desbravadora num espaço e perante uma matéria de cariz quase exclusivamente masculina. Suas obras clássicas, como “Direito Administrativo” e Tratado de Direito Administrativo”, são uma das poucas de autoria feminina que costumam frequentar assiduamente os planos de ensino da bibliografia básica dos mais diversos cursos de graduação e pós-graduação em Direito do Brasil, consagrando-lhe como uma das administrativistas mais lidas, comentadas e referenciadas no seio acadêmico, nas decisões administrativas e nos fundamentos/argumentos jurídicos de decisões judiciais monocráticas e colegiadas, promovendo uma verdadeira revolução epistemológica capaz de sustentar-se no antes e no depois de Zanella Di Pietro para o Direito Administrativo e, em alguma (grande) medida, para a voz das mulheres que lhe antecederam e que haverão de lhe suceder na área jurídica e na urdidura cotidiana do Direito.

A doutrina da indicada também é, reiteradamente, objeto de referência na jurisprudência dos tribunais superiores. No Supremo Tribunal Federal (5), pesquisa no sistema de jurisprudência (com o argumento “maria sylvia zanella”) aponta a existência de referência em 181 (cento e oitenta e um) Acórdãos e 585 (quinhentos e oitenta e cinco) decisões monocráticas, não abrangidas as eventuais citações em votos individuais dos Ministros. Importante reiterar que o objetivo desta pesquisa foi a percepção da relevância do nome da Profa. Dra. Maria Sylvania Zanella Di Pietro na jurisprudência dos Tribunais Superiores, notadamente do Supremo Tribunal Federal.

IV - Reconhecimento acadêmico e profissional

Identificar as muitas homenagens que foram prestadas à Professora Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro requer acurada pesquisa, pois a indicada não faz referência aos atos de reconhecimento que lhe são prestados em seu currículo.

Inicialmente, listamos uma obra coletiva e uma edição de revista organizadas em sua homenagem:

* ALMEIDA, Fernando Dias Menezes de; MARQUES NETO, Floriano de Azevedo; NOHARA, Irene Patrícia; MARRARA, Thiago (Org.). *Direito e Administração Pública: Estudos em homenagem a Maria Sylvia Zanella Di Pietro*. (São Paulo: Editora Atlas, 2013, 1176 p.).

* Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. (São Paulo, número 71, jan./jun.2010, p.1-254).

Dentre os eventos de reconhecimento e premiações conferidas à Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, identificamos as seguintes:

2021:

- I Congresso Paulista de Direito Público, promovido entre 4 e 5 de fevereiro de 2021, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo-SP.

2019:

- Empossada na cadeira nº 5 da Academia Brasileira de Letras Jurídicas.

- Congresso de Direito Administrativo do Rio de Janeiro, realizado pelo Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro - IDARJ, em homenagem a Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em reconhecimento a sua inestimável contribuição à produção e divulgação do conhecimento do Direito Administrativo no Estado do Rio de Janeiro. Foi agraciada com o título de Associada Honorária do IDARJ.

2018:

- Homenageada especial no XXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, realizado em Florianópolis pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA. Agraciada com a Medalha do Mérito do Direito Administrativo.

- Medalha de Honra ao Mérito Reitora Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau, outorgada em 2018, pela Universidade do Cariri, de Juazeiro do Norte, Ceará.

2017:

- Homenagem prestada no XLVIII Congresso Nacional dos Procuradores do Estado e do Distrito Federal, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à causa pública, destacadamente ao engrandecimento e fortalecimento da Advocacia Pública.

- Homenageada no Congresso Paranaense de Direito Administrativo (IPDA).

- Homenageada pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), com a comenda Honra ao Mérito em Controle Interno (categoria contribuição honorífica), por sua destacada atuação na vida acadêmica e na Administração Pública.

2016:

- Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União.

2015:

- Homenageada no Congresso de Direito Administrativo realizado pelo Instituto Mineiro de Direito Administrativo (IMDA).

2014:

- XIV Congresso Brasileiro de Direito do Estado, realizado em Salvador – BA, pelo Instituto Brasileiro de Direito Público, em homenagem à Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, com a coordenação científica do Professor Paulo Modesto.

- Medalha “Professor San Tiago Dantas”, outorgada pela Associação Nacional dos Procuradores Federais (ANPAF), por relevantes serviços prestados à Advocacia do Estado e à carreira de Procurador Federal.

- Título de Sócia Honorária, outorgado pela Associação dos Procuradores do Município de Londrina (APROLON), pelos relevantes serviços prestados à Advocacia Pública.

2013:

- Homenagem pela Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito da USP, com o recebimento da láurea Associado Benemérito.

2010:

- Homenagem da Universidade Santa Cecília (UNISANTA) pela relevante contribuição de intelectual, empreendedora às causas da justiça e da cidadania.

2004:

- Recebimento da Medalha do Cinquentenário da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo, outorgada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 45.082, de 28.7.2000, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Corregedoria da Polícia Militar.

1999:

- Título de Procuradora do Ano de 1999, outorgado pela Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo.

1997:

- Láurea de Reconhecimento pela colaboração inestimável em favor do Direito e da Coletividade, outorgada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.

V - Colaboração com a Universidade Federal de Goiás

No que se refere ao vínculo da indicada com a UFG, reproduzo a motivação elaborada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, da Faculdade de Direito, por ocasião da solicitação inicial da homenagem:

Maria Sylvania Zanella Di Pietro é professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas (PPGDP-UFG), desde a concepção inicial do programa até os dias atuais. Com efeito, mesmo com toda a sua notoriedade e carga de trabalho, aceitou o convite para participar do Programa em seu estágio ainda embrionário, tendo constado na proposta inicial apresentada à CAPES. A associação de seu nome emprestou ao programa não somente a qualidade de sua produção acadêmica como também a credibilidade conquistada ao longo de décadas dedicadas ao Direito e ao estudo das relações jurídicas firmadas pelo Estado, sempre com foco centrado na preeminência do cidadão e na plena realização da Constituição da República. Finalizando o primeiro quadriênio de vida do programa, a CPG entende que é o momento de retribuir a colaboração prestada pela professora, homenageando sua trajetória e contribuição para a ciência jurídica por meio da concessão do título pleiteado.

Percebe-se que se trata de docente vinculada à UFG, na qualidade de professora colaboradora do referido programa de mestrado profissional. Na ocasião da formalização do vínculo, a Professora Maria Sylvania Zanella Di Pietro já havia se aposentado da Universidade de São Paulo, não possuindo vínculo com nenhum programa de pós-graduação. Durante este quadriênio, a docente participou por duas vezes de disciplina ministrada no programa (“Legalidade, regulação e atividade normativa da Administração Pública na efetivação de Políticas Públicas”). A pontuação relativa à produção da docente será atribuída ao PPGDP-UFG, por ser seu único vínculo. Registramos, ainda, que durante o período de colaboração, a docente não recebeu qualquer tipo de remuneração ou bolsa, limitando-se o programa a arcar com os custos dos seus deslocamentos de São Paulo para Goiânia.

VI – Conclusão

Ante todo o exposto, é possível concluir que a **Professora Doutora Maria Sylvania Zanella Di Pietro** é personalidade que se distingue pelo notório saber e pela atuação em prol da ciência jurídica, tendo ainda prestado importante colaboração à Universidade Federal de Goiás. Por esta razão, manifestamos **parecer favorável** à concessão do título de **Doutora Honoris Causa**, nos termos do art. 107, inciso V, do Estatuto da UFG, e do art. 149, inciso IV, do Regimento da UFG.

Salvo melhor juízo dos membros deste egrégio Conselho Universitário, este é o nosso parecer.

Referências

1. Em especial: VALGAS, Rodrigo. Tributo a Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Colunistas, ano 2018, n. 418. Disponível em <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/rodrigo-valgas-dos-santos/tributo-a-maria-sylvia-zanella-di-pietro>. Depoimentos Magistrais – Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/tvdireito/depoimentos-magistras/maria-sylvia-zanella-di-pietro>; Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. São Paulo, SP, n.71, jan./jun.2010; <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/maria-sylvia-zanella-di-pietro/discurso-de-posse-na-academia-brasileira-de-letras-juridicas>; <http://www.fgv.br/cpdoc/historal/arq/Entrevista2054.pdf>. Acesso em 10/02/2021.
2. Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2017/02/21/publieditorial-homenagem-30a-edicao-de-um-classico-do-direito-administrativo-brasileiro-parte-2/>. Acesso em 10/02/2021.
3. Disponível em: Publish or Perish 7.28.3033.7654 (extended report) Darwin (x86_64) edition, running on Darwin 20.2.0 (x86_64).
4. Disponível em: <https://migalhas.uol.com.br/quentes/340056/pesquisa-mostra-nomes-mais-citados-no-google-academico-em-direito>. Acesso em 12/02/2021.
5. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search>. Acesso em 17/02/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Eriberto Francisco Beviláqua Marin, Coordenador Administrativo**, em 19/03/2021, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Valandro Soares, Diretor**, em 19/03/2021, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Pereira Da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ary Da Silva Rodrigues, Professor do Magistério Superior**, em 22/03/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina De Oliveira Zanini, Professor do Magistério Superior**, em 22/03/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1955244** e o código CRC **EC07532E**.